



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021:**

LEI COMPLEMENTAR Nº /2021

Altera a Lei Complementar n.º 26/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XXXV ao artigo 8º, da Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

(...)

XXXV – vencimento-base do servidor: valor correspondente ao piso nacional do magistério.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 26, de 15 de agosto de 2019.

Art. 4º O piso nacional do magistério para 40 horas semanais previsto na tabela do Anexo I desta Lei Complementar equivale ao montante de R\$ 2.976,76, até a próxima atualização do valor por Portaria do Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

.....

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 12/2021 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 22 de maio de 2021.

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI

Membro